



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Eventual e futura aquisição de materiais de construção em geral para a Secretaria Municipal de Administração, celebrada entre a Prefeitura de Luziânia e as empresas registradas, na forma abaixo.

Processo nº 2021013078

Validade da ARP: 12 (doze) meses.

Pregão Presencial ARP 043/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021

No dia cinco do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (**05.08.2021**), a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.169.416/0001-09, com sede administrativa à Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia/GO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, representada por seu gestor, senhor DIVONEI OLIVEIRA DE SOUZA, portador do CPF nº 612.561.961-34, residente e domiciliado nesta cidade, e as empresas:

EMPRESA	ME / EPP	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
VIEIRA & MATOS LTDA	ME	10.354.029/0001-25	JOAQUIM ANTONIO DE FREITAS MATOS	1380507 SSP/GO
CENTRO OESTE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E UTILIDADES EIRELI	ME	29.573.676/0001-56	THIAGO BARROS LEITE PASSOS	2382318 SSP/DF

Resolvem instituir a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93; Lei n. 10.520/02; do Decreto Municipal n. 1.092, de 25 de outubro de 2011, que Regulamenta o Registro de Preços, e as demais normas legais aplicáveis decorrentes da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição.

Esta ARP será utilizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dadas por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata, que vai assinada pelo (a) senhor (a) gestor (a) acima identificado,



bem como pelo (s) representante (s) da (s) empresa (s) com preços registrados, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 043/2021 e seus Anexos, Processo nº 2021013078, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Eventual e futura aquisição de materiais de construção em geral para a Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA HOMOLOGAÇÃO

2.1 O objeto do certame foi adjudicado pelo pregoeiro e o certame foi homologado pela autoridade competente, conforme segue:

CENTRO OESTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E UTILIDADES EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.573.676/0001-56 estabelecida na AV. CENTRAL, QUADRA 51, LOTE 51 Bairro MONTE ALTO LUZIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	AREIA MÉDIA	SARKIS	100	M3	R\$ 129,00	R\$ 12.900,00
03	AREIA GROSSA	SARKIS	90	M3	R\$ 129,00	R\$ 11.610,00
TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 24.510,00

VIEIRA & MATOS LTDA - ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.354.029/0001-25 estabelecida na AVENIDA GOVERNADOR HENRIQUE SANTILLO, QUADRA 22, LOTE 10 Bairro ENG. JOFRE MOZART PARADA LUZIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CIMENTO CP II 50 KILOS	LIZ	650	Saco	R\$ 28,90	R\$ 18.785,00
04	AGROFILITO	BOA LIGA	250	Saco	R\$ 5,90	R\$ 1.475,00
05	TIJOLOS 6 Furos 9X14X19	3 IRMÃO S	12000	Unidade	R\$ 0,75	R\$ 9.000,00
06	PÁ COM CABO	RAMADA	15	Unidade	R\$ 39,40	R\$ 591,00
07	COLHER DE PEDREIRO PACETTA Nº 09	PACETTA	10	Unid.	R\$ 32,90	R\$ 329,00
08	REGUA DE ALUMINIO 3 MTS	ALUAREM	3	Unid.	R\$ 54,40	R\$ 163,20
09	ENXADA LARGA 2.5 COM CABO	RAMADA	8	Unid.	R\$ 49,40	R\$ 395,20
10	PENEIRA MÉDIA	TELAS MM	8	Unid.	R\$ 20,90	R\$ 167,20
11	LINHA DE LYON 100 METROS	POLICORDA	5	Unid.	R\$ 5,95	R\$ 29,75
12	DESEMPENADEIRA DE PLASTICO	MAX	20	Unid.	R\$ 11,95	R\$ 239,00
13	TRENA DE AÇO 05 METROS	FERTAK	5	Unid.	R\$ 18,70	R\$ 93,50
14	BARRA DE FERRO 5/16	VOTARAÇO	300	Unid.	R\$ 55,95	R\$ 16.785,00
15	TINTA BRANCA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS	IQUINE	5	Lata	R\$ 59,40	R\$ 297,00
16	TINTA AZUL ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS	IQUINE	5	Lata	R\$ 59,40	R\$ 297,00
17	CARRINHO DE MÃO	MAESTRO	5	Unid.	R\$ 179,50	R\$ 897,50
TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 49.544,35



TOTAL DO CERTAME	R\$ 74.054,35
-------------------------	----------------------

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R\$ 74.054,35** (Setenta e Quatro Mil, Cinquenta e Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, com previsão de elaboração de contrato, nos termos da legislação vigente.

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA não será obrigada a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência dos materiais de construção em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE FORNECIMENTO E DA FORMA DE RECEBIMENTO

4.1 A execução do objeto desta licitação será de acordo com o exposto no termo de referência, anexo I do edital, e parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA: DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, mantido o direito de preferência da licitante detentora da Ata de Registro de Preços.

5.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pelo Gestor da Ata para alteração e aditamento do preço.

CLÁUSULA SEXTA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA ADESÃO

6.1 Em observação as exigências constantes do Decreto nº 1.092, de 25 de outubro de 2011, que regulamentou o Registro de Preços, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:



- a) Anuência formal do órgão gerenciador;
- b) Autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata;
- c) Os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc. por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) Em caso de autorização de “Adesão”, o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do edital, da Ata e da proposta da licitante.

6.2 A Secretaria Municipal de Administração é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

6.3 Poderá aderir (como carona) a Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Federal, Estadual e Municipal mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, assegurando-se a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo Municipal.

6.4 Os órgãos interessados em utilizar-se da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar ao Órgão Gerenciador e ao fornecedor beneficiário, carta consulta.

6.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.6 Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, os órgãos requisitantes poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados, desde que as adesões, somadas às aquisições pelo órgão gerenciador e participantes, não superem ao quádruplo do quantitativo previsto.

6.7 Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

6.8 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, excluindo o total já reservado para o órgão gerenciador.

6.9 A adesão por órgãos ou entidades da Prefeitura de Luziânia fica condicionado a autorização da Secretaria Municipal de Administração.

6.10 Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 60 dias, observado o prazo de vigência da ata.



CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE LUZIÂNIA E DA LICITANTE REGISTRADA

7.1 Caberão à **PREFEITURA DE LUZIÂNIA** a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) Efetuar o pagamento à vencedora, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento dos materiais de construção objeto da licitação em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do processo licitatório através de servidor designado para este fim.
- c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado;
- d) Solicitar a reparação do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito ou falhas.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;
- f) Comunicar à vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais de construção objeto da licitação;
- g) Fiscalizar o fornecimento dos materiais de construção, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entregas dos materiais de construção que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
- h) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no presente Edital.

7.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS REGISTRADAS:

- i) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial ARP nº 043/2021 e à sua proposta e nesta Ata;
- j) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados.
- k) Fornecer os materiais de construção de acordo com as especificações e quantidades conforme especificado neste Termo de Referências e no edital.
- l) Fornecer os materiais de construção dentro do prazo estabelecido no presente Termo de Referência.



- m) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- n) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento dos materiais de construção objeto da licitação, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade com o INSS e FGTS, e sob liberação do CONTROLE INTERNO.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 A conformidade do objeto a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

9.2 A presença da fiscalização não elide e nem diminui a responsabilidade da contratada.

9.3 A fiscalização da referida ATA será efetuada pelo funcionário EVERSON RORIZ

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Secretaria Municipal de Administração de Luziânia poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções (artigo 87 da Lei 8.666/93):

- a) Advertência;
- b) Multas, recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, de:
- c) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total do empenho por dia de atraso no caso de descumprimento dos prazos de entrega;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução parcial ou total do objeto licitado.



10.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na entrega dos materiais de construção.

10.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

10.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta de dotações orçamentárias, autorizadas pela Lei 4316, de 04 de Janeiro de 2021, parte integrante do processo, sob as seguintes descrições:

Dotação orçamentária	Discriminação
2021.0202.15.452.0001.2638	Manutenção de Cemitérios Municipais
Dotação compactada	Natureza da despesa
2021.0099 (Fonte 100)	339030 – Material de Consumo
Sub-natureza – código	Discriminação
24	Material para Manutenção de Bens Imóveis
42	Ferramentas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

12.1 Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, o Decreto Municipal nº 104, de 02 de janeiro de 2014 e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS



13.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração Municipal, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 É competente o Foro da Comarca de Luziânia, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

14.2 E por estarem justas e compromissadas, depois de lida e achadas conforme, as partes assinam o presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo:

Contratante:

DIVONEI OLIVEIRA DE SOUZA
Secretaria Municipal de Administração

Contratadas:

CENTRO OESTE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E UTILIDADES
EIRELI
Thiago Barros Leite Passos

VIEIRA & MATOS LTDA – ME
Joaquim Antônio de Freitas Matos

Testemunhas:

EDIOMAN ANTONIO GOMES DOS SANTOS
261.081.351-15

MAGDA TEREZINHA TORMIN
266.673.121-91